



Edição:

Data:

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1517/2010

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A IMPLANTAR, NAS ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL, O PROGRAMA “RESPIRE
BEM”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar o Programa Respire Bem, nas Escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública municipal.

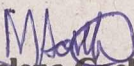
Parágrafo Único – O programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dento maxilar, propiciando o tratamento gratuito e universal por cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos aos casos de deficiências diagnosticadas.

Art. 2º - Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o artigo 1 desta Lei, serão realizados exames com periodicidade a cada 12 (doze) meses, atendendo crianças na faixa de 3 (três) até 8 (oito) anos de idade.

Art. 3º - A realização desses exames deve ser realizada no primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 4º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de junho de 2010.


**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Cordeiro, 13 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>361</u>
Horário <u>17:17</u>
16 AGO 2010
<i>Epchado</i>
Assinatura

OFÍCIO N°425/2010-GP.

Ref.: Veto a Lei n°s. 1519, 1516, 1517, 1518, 1520/2010.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Pares desta Douta Casa de Leis os Veto as Leis n°s. **1519, 1516, 1517, 1518, 1520/2010, de autoria dos seguintes Edis.**

- 1) Vereador Marcelo Palma Leal .
- 2) Vereador Marcelo Palma Leal
- 3) Vereador Marcelo Palma Leal
- 4) Vereador Robson Pinto da Silva
- 5) Vereador Emmanuel Gerk Naegele

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Exma. Sra.,
MARIA HELENA COELHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro
CORDEIRO-RJ.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

10/10/10